



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**PROJETO DE LEI Nº 078 /2001.**

Institui o Plano Plurianual para o período de 2002/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulo Afonso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e art. 159, §1º da Constituição Estadual, fica instituído o Plano Plurianual para o período de 2002/2005 que estabelece as ações, programas, objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, como também para aquelas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos:

- O anexo I contém as Receitas Correntes e de Capital realizadas 1998/2000 e estimadas 2001/2005.
- O anexo II contém o demonstrativo da Receita Corrente Líquida 1998/2005;
- O anexo III e III- A contém o demonstrativo da Despesa com pessoal em relação à RCL 2000/2005;
- Os anexos IV, IV – A e IV – B contém as restrições e limites com a EDUCAÇÃO, SAÚDE e PODER LEGISLATIVO;
- O anexo V contém a avaliação dos recursos disponíveis para o planejamento;
- O anexo VI contém o quadro resumo da despesa;
- O anexo VII contém a relação dos programas de governo.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 260  
DE 12/12/01 POR.....  
VOTOS CONTRA.....  
MESA DA CM/P.A. 12/12/01  
PRESIDENTE

*Extraordinária*  
ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 205/2001  
EM, 30 de Agosto DE 2001  
*Seralúcia*  
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES  
COORDENADOR LEGISLATIVO

---

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso



PLANO PLURIANUAL  
2002-2005

**PAULO AFONSO,  
FUTURO SE FAZ NO PRESENTE**

Agosto - 2001

---



**PPA 2002/2005**  
**Paulo Afonso, o Futuro se faz no Presente.**

MENSAGEM Nº 304/2001

Senhor Presidente,

É uma grande honra para mim, encaminhar a proposta do PPA 2002-2005 do nosso município que legitimará as ações de governo que vêm sendo implementadas ao longo dos últimos 12 anos, quando Paulo Afonso conquistou uma posição de credibilidade e prestígio na Bahia e no Brasil, tornando-se foco das intenções de investidores nacionais e internacionais, interessados em aqui instalar unidades empresariais. Este estágio de evolução político-administrativo está assegurado através de um conjunto de programas que alavancarão o desenvolvimento social e econômico do município nos próximos 4 anos.

O desenvolvimento sustentável de um município e a região em que este se insere depende de um processo amplo de mudanças, que envolve o cidadão, o município e o setor produtivo.. Pressupõe a integração de soluções nos campos econômico, social, político e ambiental. O aumento da competitividade, a melhoria das condições de vida da população, a descentralização das decisões e o respeito ao meio ambiente são pilares para a construção do novo padrão de desenvolvimento, no qual todos os segmentos da comunidade crescem de forma integrada.

O que se busca agora é reduzir, de forma progressiva, as desigualdades e disparidades sociais. Abrir e permitir ao cidadão comum e a toda comunidade do nosso município, novas oportunidades para construção de uma vida melhor.

Paulo Afonso com 96.428 habitantes (censo 2000) apresenta acentuados desníveis de renda e acesso aos bens sociais. Intervenções em qualquer espaço geográfico da cidade e de seu entorno já representam claros e fortes impactos e influências para a população. Por outro lado, vivemos a confluência de fatores favoráveis a uma mudança, citando-se:

- Um ambiente de seriedade em torno da coisa pública;
- Uma cultura de cooperação público-privada, na busca de melhoria da qualidade de vida para todos os segmentos da comunidade;
- Uma política de desenvolvimento sustentável.



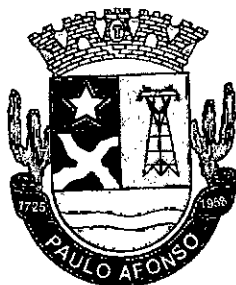
**PPA 2002/2005**

**Paulo Afonso, o Futuro se faz no Presente.**

A busca de um futuro desejável construído intencionalmente, pactuado por todos e fortalecido pelo consenso quanto aos seus rumos, depende essencialmente de um permanente processo de planejamento estratégico, executado com o apoio e a participação de todos os segmentos da Sociedade, num amplo exercício de cidadania.

As realizações do próximo quadriênio terão como ênfase os seguintes eixos:

1. Elevar o padrão de atendimento dos Serviços Sociais Básicos - EDUCAÇÃO/ SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL - garantindo a melhoria da qualidade de vida da população urbana e fixando o homem do campo no campo;
2. Promover o desenvolvimento das potencialidades econômicas municipais - PISCICULTURA, TURISMO, AGRICULTURA IRRIGADA, CAPRINOVINO CULTURA, AVICULTURA, APICULTURA E INDUSTRIALIZAÇÃO - viabilizando a geração de ocupação e renda para a população;
3. Executar programa de Obras essenciais à otimização e/ preservação do meio-ambiente em sintonia com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
4. Modernizar e eficientizar a Administração Municipal elevando a qualidade dos Serviços Públicos e facilitando o acesso do cidadão;
5. Elevar a Comunicação Institucional tornando-a um instrumento estratégico de interatividade com os segmentos representativos da sociedade.



**PPA 2002/2005**

**Paulo Afonso, o Futuro se faz no Presente.**

As ações defendidas neste instrumento de Planejamento- **PPA 2002-2005: Paulo Afonso, o Futuro se Faz no Presente**, traduzem, certamente, as autênticas aspirações do Povo de Paulo Afonso, reveladas no trabalho participativo que vem sendo realizado, especialmente através das Associações Comunitárias, que nos tem permitido testemunhar a maturidade democrática do Povo de Paulo Afonso.

Deste modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei estamos certos de que contaremos com o decidido apoio dessa Câmara, respaldo parlamentar à implementação, execução e continuidade das ações administrativas do Poder Público Municipal em proveito e benefício do nosso Município e do bem estar de sua população.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares os nossos elevados votos de estima e consideração.

Paulo Afonso, 30 de Agosto de 2001

---

Paulo Barbosa de Deus  
Prefeito de Paulo Afonso

Exmo. Sr.  
**ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Paulo Afonso-BA



**Art. 2º.** O Poder Executivo, ajustará as metas aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aos programas estabelecidos no Plano Plurianual.

§ 1º - Considerando que o Plurianual para o período de 2002/2005 está sendo instituído depois da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, poderá haver alteração nos dois instrumentos visando a adequação das ações e programas previstos.

§ 2º - A codificação dos programas deste Plano, será observada nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 3º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único – O projeto de lei específico conterà, na hipótese de:

I – inclusão do programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, dentro de um programa, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, de seus créditos adicionais, por transposições, remanejamentos ou transferências.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. incluir, excluir ou alterar Outras Ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos do orçamento;
- II. Alterar indicadores de programas.



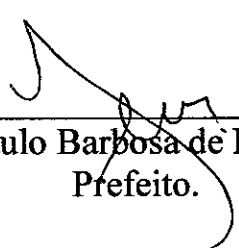
**Art. 5º.** O Poder Executivo procederá a avaliação anual dos resultados dos Programas que servirá de subsídios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – a avaliação consistirá em:

- I. Aferir o resultado com referência aos objetivos e metas fixadas;
- II. Aferir o grau de satisfação da comunidade quanto aos bens e serviços ofertados pelo Poder Público;
- III. Explicitar, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre as metas previstas e executadas;
- IV. Demonstrar por ação e programa a execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;
- V. Demonstrar, por programa e para cada indicador, o índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto no programa.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, 30 de Agosto de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Barbosa de Deus  
Prefeito.



**ANEXO I**  
**RECEITAS REALIZADAS 1998/2000 E ESTIMADAS 2001/2005**  
**RECEITAS CORRENTES**

ANO	RECEITA ARRECADADA				RECEITAS PROJETADAS			
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.719.714</b>	<b>1.676.600</b>	<b>1.971.485</b>	<b>2.767.010</b>	<b>2.960.000</b>	<b>3.048.800</b>	<b>3.140.264</b>	<b>3.234.472</b>
POSTOS	1.491.632	1.495.714	1.752.278	2.231.327	2.540.000	2.616.200	2.694.686	2.775.527
IPTU	197.220	276.543	322.666	420.000	700.000	721.000	742.630	764.909
ITIV	142.068	124.722	117.873	143.017	140.000	144.200	148.526	152.982
ISS	1.152.344	1.094.449	1.311.739	1.668.310	1.700.000	1.751.000	1.803.530	1.857.636
TAXAS	228.082	180.886	219.207	535.683	420.000	432.600	445.578	458.945
Tax.pelo Exerc.Poder de Policia	30.593	50.376	119.865	170.482	120.000	123.600	127.308	131.127
Taxas pela Prest.de Serviços	197.489	130.510	99.342	365.201	300.000	309.000	318.270	327.818
<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>183.545</b>	<b>670.258</b>	<b>1.187.254</b>	<b>910.000</b>	<b>800.000</b>	<b>824.000</b>	<b>200.000</b>	<b>206.000</b>
RECEITAS AGROP/INDJSERV.	-	11.533	-	-	-	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>23.349.631</b>	<b>28.070.784</b>	<b>31.123.105</b>	<b>33.336.230</b>	<b>38.431.811</b>	<b>39.614.331</b>	<b>40.879.458</b>	<b>42.178.174</b>
<b>TRANSF.INTERGOVERN.</b>	<b>23.349.631</b>	<b>28.070.784</b>	<b>31.123.105</b>	<b>33.336.230</b>	<b>38.431.811</b>	<b>39.614.331</b>	<b>40.879.458</b>	<b>42.178.174</b>
Transferências da União	7.310.390	8.422.364	9.364.444	10.435.807	12.401.811	12.803.431	13.264.231	13.734.490
Cota Parte do FPM	5.714.818	6.366.102	6.964.579	7.400.000	7.500.000	7.725.000	7.956.750	8.195.453
Cota parte Fundo Especial	8.154	25.524	48.910	45.956	50.000	51.500	53.045	54.636
Cota Parte do IRRF	245.520	242.949	345.782	458.665	400.000	412.000	424.360	437.091
Cota Parte do IPTR	2.115	1.856	1.368	1.280	1.500	1.545	1.591	1.639
Trans.Finac.LC 87/96 ICMS EXP.	1.267.383	836.947	765.233	695.406	800.000	824.000	848.720	874.182
Cota parte do I.U.E.E. Royalties	-	88	98	11.795	-	-	-	-
Outras Transferências da União	72.400	948.898	1.238.474	1.822.705	3.650.311	3.789.386	3.979.765	4.171.489
Outras Pasesp	72.400	82.384	-	100.000	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	24.107	24.107	24.107	24.107
Programa Agentes Comunitários	-	-	-	-	352.000	352.000	352.000	352.000
Programa Saúde Família	-	-	-	-	195.570	291.140	436.710	582.280
Transf. Financ.Munic.- SUS/PAB	-	-	-	-	1.060.708	1.060.708	1.060.708	1.060.708
Programa - Farmácia Básica	-	-	-	-	145.073	145.073	145.073	145.073
Carência Nutricional	-	-	-	-	151.470	151.470	151.470	151.470
Programas de Epidemias	-	-	-	-	271.230	271.230	271.230	271.230
Transf.Financ. Mun.- Saúde Plena	-	-	-	-	-	-	-	-
Implement.da União - FUNDEF	-	866.514	795.716	1.142.705	820.153	844.758	870.100	896.203
Prog.Dinheiro Dir.na Esc.- PDDE	-	-	28.600	180.000	180.000	185.400	190.962	196.691
Prog. Nac.de Alim. Esc.- PNAE	-	-	414.158	400.000	450.000	463.500	477.405	491.727
Inv. MEC/PNTE/Transp.Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados	16.039.241	19.648.420	21.758.661	22.900.423	26.030.000	26.810.900	27.615.227	28.443.684
Alocação na Rec.dos Estados	14.835.237	16.426.306	21.066.159	21.952.546	24.630.000	25.368.900	26.129.967	26.913.866
Cota Parte do ICMS	13.761.933	15.773.522	20.038.842	20.600.000	23.400.000	24.102.000	24.825.060	25.569.812
Cota Parte do IPVA	439.961	267.869	556.722	708.127	780.000	803.400	827.502	852.327
Cota Parte do IPI EXP.	367.772	384.915	470.595	427.122	450.000	463.500	477.405	491.727
Outras Transferências do Estado	265.571	-	-	217.297	-	-	-	-
Transferências do SUS	265.571	-	-	217.297	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.204.004	3.222.114	692.502	947.877	1.400.000	1.442.000	1.485.260	1.529.818
Transf. de Conv. da União e Entid.	-	-	-	414.868	-	-	-	-
Transf. Conv. Est., DF e Entid.	1.204.004	3.222.114	692.502	533.009	1.400.000	1.442.000	1.485.260	1.529.818





	4.769.333	4.508.011	5.466.620	7.898.150	7.998.000	8.237.940	8.485.079	8.739.631
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>								
MULTAS E JUROS DE MORA	7.371	7.658	13.182	10.837	8.000	8.240	8.487	8.742
Multas e Juros de Mora Tributos	7.371	7.658	13.182	10.837	8.000	8.240	8.487	8.742
INDENIZ.E RESTITUIÇÕES	4.617.834	4.389.409	5.066.336	7.356.265	7.260.000	7.477.800	7.702.134	7.933.198
Indenizações	4.556.976	4.326.446	4.661.828	7.200.000	7.200.000	7.416.000	7.638.480	7.867.634
Royalties	4.556.976	4.326.446	4.661.828	7.200.000	7.200.000	7.416.000	7.638.480	7.867.634
Outras Indenizações	60.858	62.963	404.508	156.265	60.000	61.800	63.654	65.564
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	137.538	98.566	242.984	450.002	700.000	721.000	742.630	764.909
Rec. da Dívida Ativa Tributária	137.538	98.566	242.984	450.002	700.000	721.000	742.630	764.909
RECEITAS DIVERSAS	6.590	12.378	144.118	81.046	30.000	30.900	31.828	32.782
Rec. de Merc./Feira/Matadouro	-	12.378	70.257	70.719	15.000	15.450	15.914	16.391
Rec. de Parques de Exposições	6.590	-	73.861	10.327	15.000	15.450	15.914	16.391
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.022.223</b>	<b>34.925.653</b>	<b>39.748.464</b>	<b>44.911.390</b>	<b>50.189.811</b>	<b>51.725.071</b>	<b>52.704.801</b>	<b>54.358.277</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

ANO	RECEITA ARRECADADA			RECEITAS PROJETADAS				
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>OPER. DE CRÉDITO</b>								
<b>OPER. DE CRÉD. INTERNAS</b>								
<b>EXTERNAS</b>								
ALIENAÇÃO DE BENS	24.571	51.592	35.005	13.461	45.000	46.350	47.741	49.173
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.320	36.325	22.210	13.461	30.000	30.900	31.827	32.782
Alienação de Títulos Mobiliários								
Alienação de Estoques								
Alien. de Outros Bens Móveis	8.320	36.325	22.210	-	30.000	30.900	31.827	32.782
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	16.251	15.267	12.795	-	15.000	15.450	15.914	16.391
<b>PORT. DE EMPRÉSTIMOS</b>								
<b>OUTRAS AMORT. DE EMPREST.</b>								
<b>AMORTIZAÇÃO DE FINANÇ.</b>								
<b>PORT. DE EMPRÉST. DIVERSOS</b>								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	244.617	-	3.250.000	700.000	721.000	742.630
<b>TRANSF. INTRAGOVERN.</b>								
Transferências da União								
Transf. Rec. do Tesouro Nacional								
<b>TRANSF. INTERGOVERN.</b>								
Transferências da União								
Outras Transf. da União								
Outras Transf. do Estado								
TRANSF. DE CONVÊNIOS	-	-	244.617	-	3.250.000	700.000	721.000	742.630
Transf. de Conv. União e Entid.						400.000	412.000	424.360
Transf. Conv. dos Est. DF e Entid.	-	-	244.617	-	3.250.000	300.000	300.001	300.002
Transf. Conv. dos Munic. e Entid.								
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>								
<b>OUTRAS RECEITAS</b>								
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.571</b>	<b>51.592</b>	<b>279.622</b>	<b>13.461</b>	<b>3.295.000</b>	<b>746.350</b>	<b>768.741</b>	<b>791.803</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>30.046.794</b>	<b>34.977.245</b>	<b>40.028.086</b>	<b>44.924.851</b>	<b>53.484.811</b>	<b>52.471.421</b>	<b>53.473.542</b>	<b>55.150.080</b>



## ANEXO II

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1998/2005

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.022.223</b>	<b>34.925.653</b>	<b>39.748.464</b>	<b>44.911.390</b>	<b>50.189.811</b>	<b>51.725.071</b>	<b>52.704.801</b>	<b>54.358.277</b>
Receita Tributária	1.719.714	1.676.600	1.971.485	2.767.010	2.960.000	3.048.800	3.140.264	3.234.472
IPTU	197.220	276.543	322.666	420.000	700.000	721.000	742.630	764.909
ITBI/ ITIV	142.068	124.722	117.873	143.017	140.000	144.200	148.526	152.982
ISS	1.152.344	1.094.449	1.311.739	1.668.310	1.700.000	1.751.000	1.803.530	1.857.636
Outras	228.082	180.886	219.207	535.683	420.000	432.600	445.578	458.945
Transferências Correntes	28.302.509	33.249.053	37.776.979	42.144.380	47.229.811	48.676.271	49.564.537	51.123.805
Cota-parte do FPM	5.714.818	6.366.102	6.964.579	7.400.000	7.500.000	7.725.000	7.956.750	8.195.453
Cota-parte do ICMS	13.761.933	15.773.522	20.038.842	20.600.000	23.400.000	24.102.000	24.825.060	25.569.812
Cota-parte do IPVA	439.961	267.869	556.722	708.127	780.000	803.400	827.502	852.327
Transferência do FUNDEF	-	866.514	795.716	1.142.705	820.153	844.758	870.100	896.203
Outras Transferências ( Est. e União )	3.432.919	4.785.244	2.767.246	3.485.398	5.931.658	6.139.173	6.400.046	6.664.379
Demais Receitas Correntes	4.952.878	5.189.802	6.653.874	8.808.150	8.798.000	9.061.940	8.685.079	8.945.631
<b>II - DEDUÇÕES</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib.Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Serv. Cust. Assist. Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre regimes	-	-	-	-	-	-	-	-
Deduções para o FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( I - II )</b>	<b>30.022.223</b>	<b>34.925.653</b>	<b>39.748.464</b>	<b>44.911.390</b>	<b>50.189.811</b>	<b>51.725.071</b>	<b>52.704.801</b>	<b>54.358.277</b>



## ANEXO III

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALNA P.M.P.A EM RELAÇÃO À R.C.L - 2000/2005

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LÍQUIDAS					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
PESSOAL ATIVO ( A )	9.589.564	10.880.726	11.968.799	12.567.239	13.069.928	13.592.725
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS ( B )	75.183	82.701	90.971	100.068	110.075	121.083
( +/- ) PRECATÓRIOS ( SENTENÇAS JUDICIAIS ) ( C )	8.556	10.267	12.320	14.784	17.741	21.290
( - ) INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS ( D )	-	-	-	-	-	-
( - ) INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO ( E )	229.729	114.864	86.148	64.611	229.729	114.864
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL ( Art. 18, parágrafo 1º ) ( F )	6.655.080	6.791.346	6.877.728	6.809.617	6.740.336	6.658.799
<b>DESPESAS LÍQUIDA TOTAL ( G ) = ( A+B ) - ( C+D+E)+F</b>	<b>16.081.542</b>	<b>17.629.642</b>	<b>18.839.029</b>	<b>19.397.528</b>	<b>19.672.869</b>	<b>20.236.453</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( H )</b>	<b>39.748.464</b>	<b>44.911.390</b>	<b>50.189.811</b>	<b>51.725.071</b>	<b>52.704.801</b>	<b>54.358.277</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL ( I = G/H )</b>	<b>40,5%</b>	<b>39,3%</b>	<b>37,5%</b>	<b>37,5%</b>	<b>37,3%</b>	<b>37,2%</b>



ANEXO III-A  
DESP. PESSOAL - DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA - 2002/2005

	2002	2003	2004	2005
<b>DESPESA TOTAL LÍQUIDA</b>	<b>20.651.312</b>	<b>21.385.052</b>	<b>21.720.019</b>	<b>22.345.017</b>
<b>ATIVOS</b>				
SAÚDE	2.700.506	3.287.252	3.906.772	4.023.975
EDUCAÇÃO	8.613.997	8.595.154	8.587.427	8.824.450
LEGISLATIVO	1.812.283	1.987.524	2.047.150	2.108.564
OUTROS	7.524.526	7.515.122	7.198.670	7.388.028
<b>INATIVOS ( LÍQUIDO )</b>				
SAÚDE	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-
OUTROS	-	-	-	-
<b>REC. CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>50.189.811</b>	<b>51.725.071</b>	<b>52.704.801</b>	<b>54.358.277</b>
<b>PESSOAL/RCL</b>	<b>41,1%</b>	<b>41,3%</b>	<b>41,2%</b>	<b>41,1%</b>



**ANEXO IV**  
**Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino - 2001/2005**  
**Constituição Federal - Artigo 212**  
**Emenda Constitucional nº 14 de 12/09/1996**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>RECEITA</b>						
<b>IMPOSTOS PRÓPRIOS ( A )</b>	<b>1.752.278</b>	<b>2.231.327</b>	<b>2.540.000</b>	<b>2.616.200</b>	<b>2.694.686</b>	<b>2.775.527</b>
Impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana	322.666	420.000	700.000	721.000	742.630	764.909
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	1.311.739	1.668.310	1.700.000	1.751.000	1.803.530	1.857.636
Imposto sobre vendas e varejo de combustíveis líquidos e gasosos	-	-	-	-	-	-
Imp.s/a trans." inter - vivos "de bens imóveis e de Direitos Reais s/ imóveis	117.873	143.017	140.000	144.200	148.526	152.982
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO ( B )</b>	<b>18.640.191</b>	<b>19.172.276</b>	<b>21.732.500</b>	<b>22.384.475</b>	<b>23.056.009</b>	<b>23.747.690</b>
Cota - parte do ICMS - Valor líquido	17.033.016	17.510.000	19.890.000	20.486.700	21.101.301	21.734.340
Cota - parte do IPVA	556.722	708.127	780.000	803.400	827.502	852.327
Seguro Receita do ICMS - Valor líquido	650.448	591.095	680.000	700.400	721.412	743.055
Cota - Parte do IPI - EXP. - Valor líquido	400.005	363.054	382.500	393.975	405.794	417.968
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ( C )</b>	<b>6.267.042</b>	<b>6.749.945</b>	<b>6.776.500</b>	<b>6.979.795</b>	<b>7.189.188</b>	<b>7.404.865</b>
Cota - Parte do FPM - Valor líquido	5.919.892	6.290.000	6.375.000	6.566.250	6.763.237	6.966.135
Imposto de Renda Retido na Fonte	345.782	458.665	400.000	412.000	424.360	437.091
Cota - Parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	1.368	1.280	1.500	1.545	1.591	1.639
Cota - Parte do Imposto s/ operações de Crédito e comercialização do ouro	-	-	-	-	-	-
<b>PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEF ( D )</b>	<b>4.235.888</b>	<b>4.368.379</b>	<b>4.822.500</b>	<b>4.967.175</b>	<b>5.116.191</b>	<b>5.269.676</b>
ICMS - Valor Retido	3.005.826	3.090.000	3.510.000	3.615.300	3.723.759	3.835.472
Seguro Receita do ICMS - Valor líquido	114.785	104.311	120.000	123.600	127.308	131.127
FPM - Valor Retido	1.044.687	1.110.000	1.125.000	1.158.750	1.193.513	1.229.318
IPI - EXP. - Valor Retido	70.590	64.068	67.500	69.525	71.611	73.759
<b>TRANSFERÊNCIA ADICIONAL FUNDEF ( E )</b>	<b>795.716</b>	<b>1.142.705</b>	<b>820.153</b>	<b>844.758</b>	<b>870.100</b>	<b>896.203</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ( F ) = ( A ) + ( B ) + ( C ) + ( D ) + ( E )</b>	<b>31.691.115</b>	<b>33.664.632</b>	<b>36.691.653</b>	<b>37.792.403</b>	<b>38.926.174</b>	<b>40.093.961</b>



**ANEXO IV**  
**Aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino - 2001/2005**  
**Constituição Federal - Artigo 212**  
**Emenda Constitucional nº 14 de 12/09/1996**

DISCRIMINAÇÃO DESPESA	VALOR					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ( Valor Líquido )	7.596.359	8.331.996	8.805.997	8.786.734	8.758.389	9.021.141
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.628.370	1.666.399	1.761.199	1.757.347	1.751.678	1.804.228
INVESTIMENTOS / INVERSÕES FINANCEIRAS	1.487.737	1.110.934	1.174.133	1.171.564	1.167.785	1.202.820
DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ENSINO	10.712.466	11.109.329	11.741.329	11.715.645	11.677.852	12.028.188
VALOR MÍNIMO ( G ) = 25% X I ( A ) + ( B ) + ( C ) + ( D ) + ( E )	8.519.566	9.273.187	9.788.028	10.081.669	10.384.119	10.695.643



**ANEXO IV-A**  
**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29**  
**APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2001/2005**

RECEITA ESTIMADA 2001	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA ( A )</b>	<b>1.752.278</b>	<b>2.231.327</b>	<b>2.540.000</b>	<b>2.616.200</b>	<b>2.694.686</b>	<b>2.775.527</b>
IPTU	322.666	420.000	700.000	721.000	742.630	764.909
ITBI	117.873	143.017	140.000	144.200	148.526	152.982
ISS	1.311.739	1.668.310	1.700.000	1.751.000	1.803.530	1.857.636
IVVC	-	-	-	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ( B )</b>	<b>29.143.121</b>	<b>30.290.600</b>	<b>33.331.500</b>	<b>34.331.445</b>	<b>35.361.388</b>	<b>36.422.231</b>
ITR (Art. 158, CF/1998)	1.368	1.280	1.500	1.545	1.591	1.639
IPVA (Art. 158, CF/1998)	556.722	708.127	780.000	803.400	827.502	852.327
IRRF (Art. 158, CF/1998)	345.782	458.665	400.000	412.000	424.360	437.091
ICMS (Art. 158, CF/1998)	20.038.842	20.600.000	23.400.000	24.102.000	24.825.060	25.569.812
ICMS - EXP. ( L.C.87/96 )	765.233	695.406	800.000	824.000	848.720	874.182
FPM (Art. 158, CF/1998)	6.964.579	7.400.000	7.500.000	7.725.000	7.956.750	8.195.453
IPI - EX. (Art. 158, CF/1998)	470.595	427.122	450.000	463.500	477.405	491.727
<b>TOTAL RECEITAS ( C ) = ( A ) + ( B )</b>	<b>30.895.399</b>	<b>32.521.927</b>	<b>35.871.500</b>	<b>36.947.645</b>	<b>38.056.074</b>	<b>39.197.758</b>
<b>DESPESA FIXADA 2001</b>						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ( D )	1.453.587	2.048.881	2.762.106	3.362.236	3.995.888	4.115.765
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ( E )	408.084	585.395	789.173	960.639	1.141.682	1.175.933
INVESTIMENTOS / INVERSÕES FINANCEIRAS ( F )	124.863	292.697	394.586	480.319	570.841	587.966
<b>TOTAL DAS DESPESAS ( G ) = ( D ) + ( E ) + ( F )</b>	<b>1.986.534</b>	<b>2.926.973</b>	<b>3.945.865</b>	<b>4.803.194</b>	<b>5.708.411</b>	<b>5.879.664</b>
<b>PARTICIPAÇÃO ( H ) = ( G ) / ( C )</b>	<b>6,4%</b>	<b>9,0%</b>	<b>11,0%</b>	<b>13,0%</b>	<b>15,0%</b>	<b>15,0%</b>